

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018 – EGC

A presente Instrução Normativa estabelece a REGULAMENTAÇÃO DE CRÉDITOS pertinentes às Atividades Acadêmicas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento - PPGEGC, conforme disposto no TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA, CAPÍTULO II – DO CURRÍCULO (art. 33, § 2º), de seu Regimento Interno.

Seção I - DOS OBJETIVOS	01
Seção II - DO TIPO	01
Seção III - DA CONCEITUAÇÃO	02
Seção IV - DA AUTORIA E RESPONSABILIDADES	03
Seção V – DA PONTUAÇÃO EM ATIVIDADE DE PESQUISA PROGRAMADA	04
Seção VI - DA PONTUAÇÃO EM ATIVIDADE DE TUTORIA E ESTÁGIO	05
Seção VII - DA PONTUAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS	05
Seção VIII – DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL	06
Seção VI - DA ACREDITAÇÃO	09
Seção VII - DA REGULAMENTAÇÃO ANTERIOR	10

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º As atividades acadêmicas visam ampliar e melhorar a formação científica do corpo discente do Programa, nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão.

Parágrafo único. Para garantir o cumprimento de seus objetivos acadêmicos, as atividades devem ser acompanhadas e orientadas pelos docentes do PPGEGC.

Seção II Do Tipo

Art. 2º As atividades acadêmicas¹ a serem valoradas pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC) são as seguintes:

- I - Atividade de Pesquisa Programada (APP);**
- II - Atividade de Tutoria e Estágio (ATE);**
- III - Participação em Projetos (PP);**
- IV - Produção Intelectual (PI); e**
- V - Atividades Acadêmicas Estratégicas (AAE)**

¹ Observa-se a pontuação mínima de 04 créditos para mestrado (sendo no mínimo dois referentes à produção intelectual) e 14 créditos para doutorado (sendo no mínimo seis referentes à produção intelectual) em atividades complementares.

Seção III Da Conceituação

Art. 3º As atividades acadêmicas reconhecidas para compor a pontuação para que o aluno possa integralizar os créditos necessários para sua defesa de mestrado ou doutorado estão aqui definidas e/ou conceituadas.

§ 1º **Atividade de Pesquisa Programada (APP)** consiste em atividades acadêmicas conduzidas por professores permanentes do PPGEGC e orientandos ou discentes autorizados por seus orientadores, com plano de ação e produção decorrente, previamente aprovados pelo Colegiado Delegado, em uma das seguintes categorias:

I. Atividade de Pesquisa Programada Acadêmica (APP-A): conjunto de ações de pesquisa que tem por objetivo avançar o conhecimento do Programa sobre seu objeto de pesquisa e formação e/ou sobre seus métodos científicos. Incluem-se nessa categoria jornadas de seminários temáticos, estudos de áreas emergentes, investigação de novas fronteiras do conhecimento relacionadas ao Programa, aprofundamento das linhas de pesquisa e desafios de pesquisa passíveis de elaboração de teses e dissertações no Programa (todos com projetos pré-aprovados);

II. Atividade de Pesquisa Programada Universidade-Empresa (APP-UE): consiste em APP contratada por empresa pública ou privada para a identificação e enfrentamento de desafio(s) estratégico(s) relacionado(s) ao objeto de formação e pesquisa do Programa. APPs-UE têm por resultado esperado um portfólio de projetos potencialmente efetivos no enfrentamento do(s) desafio(s) identificado(s). Planos de APPs-UE devem especificar uma fase de preparação (definição do(s) desafio(s) estratégico(s) e do escopo da APP-UE), uma fase conceitual (delimitação conceitual, realizada em conjunto com a empresa), uma fase investigativa (pesquisa de estado da arte nas temáticas afetas à APP-UE) e uma fase conclusiva (identificação dos projetos candidatos à superação do desafio no ambiente da empresa).

§ 2º **Atividade de Tutoria e Estágio (ATE)** oportuniza aos alunos de mestrado e doutorado exercitar a experiência de docência e de orientação nos níveis de graduação e pós-graduação, conforme as seguintes categorias:

I - Tutorias de Docência (TD): consistem em atividades de apoio às disciplinas do PPGEGC que podem ser exercidas por **alunos de doutorado** que já tenham cursado a disciplina ou por **alunos de mestrado ou doutorado** em disciplinas de especialização, sob a responsabilidade de seu orientador ou coorientador;

II - Tutorias de Orientação (TO): consistem em atividades de apoio à orientação de dissertações de mestrado, realizadas **por alunos de doutorado**, ou de monografias de especialização ou trabalho de conclusão de graduação, realizados **por alunos de mestrado ou doutorado**, por indicação do orientador;

III - Estágios de Docência (ED) consistem em atividades de apoio de alunos de mestrado ou doutorado a disciplinas de cursos de graduação da UFSC, ministradas por professores permanentes do Programa, com concordância do respectivo orientador.

§ 3º **Participação em Projetos (PP)**: consiste na atuação de alunos de mestrado ou doutorado em equipes de projetos junto a órgão ou instituição patrocinadora, desde que aprovados pelo Colegiado Delegado do PPGEGC, nas seguintes categorias:

I - **Participação em Projetos de Pesquisa (PPP)** consiste na participação discente em projeto que visa a investigação técnico-científica em temáticas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa PPGEGC, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;

II - **Participação em Projetos de Extensão (PPEExt)** consiste na participação discente em projeto que visa a aplicação de conhecimentos aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa em problema de natureza social, econômica ou tecnológica, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;

III - **Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (PPDT)** consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas do mercado por soluções tecnológicas em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;

IV - **Participação em Projetos de Ensino (PPE)** consiste na participação discente em projeto que visa atender demandas de capacitação e formação em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação.

§ 4º **Produção Intelectual (PI)**: consiste em atividade acadêmica contextualizada em uma ou mais áreas de concentração do programa, que gere os seguintes tipos de produção:

I - **Produção Bibliográfica (ProdB)**: desenvolvimento e publicação de textos científicos em periódicos, livros, capítulos de livro ou trabalhos em anais de congressos, com conteúdo afim ao objeto de pesquisa e formação do PPGEGC;

II - **Produção Tecnológica e Técnica (ProdT)**: desenvolvimento de documento, material bibliográfico, produção de natureza técnica ou tecnológica passível ou não de propriedade intelectual, bem como de produção técnica para disseminação de conhecimento ou serviço técnico especializado, em tema afim ao objeto de pesquisa e formação do PPGEGC e constante na relação de tipos desta Instrução Normativa (Art. 6º, § 4º).

§ 5º **Atividade Acadêmica Estratégica (AAE)**: consiste em atividades acadêmicas caracterizadas pelo Colegiado Delegado como estratégicas ao desenvolvimento institucional do PPGEGC. Ao aprovar uma AAE, o Colegiado Delegado deve explicitar:

I - tipo da AAE (caracterizado entre um dos tipos, conforme art. 3º, § 1º a § 4º);

II - descrição da AAE;

III - justificativa para sua caracterização como Estratégica;

IV - número de Alunos Esperados para Participação na AAE;

V - responsabilidades dos professores que conduzem a AAE;

VI - Pontuação já especificada.

Seção IV Da Autoria e Responsabilidades

Art. 4º O processo de reconhecimento de créditos por Atividades Acadêmicas inclui a identificação e diferenciação de autorias, conforme a seguinte regra:

Atividade Acadêmica	Autoria esperada	Diretrizes para cálculo dos créditos
APP	Coletiva	Relacionado à carga horária destinada à atividade e à responsabilidade na execução de cada discente envolvido. A integralidade da valoração compreende uma dedicação de horas semanais. A atividade deve estar vinculada a um projeto aprovado em departamento (pelo professor responsável).
ATE	Individual	O valor integral corresponde à atividade em pelo menos um trimestre ou semestre, ainda observando a carga horária de dedicação do discente [conforme a grade curricular].
PP	Coletiva	Relacionado à carga horária destinada à atividade e à responsabilidade na execução de cada discente envolvido. A integralidade da valoração compreende uma dedicação de horas semanais. A atividade deve estar vinculada a um projeto aprovado em departamento (pelo professor responsável).
PI	Coletiva	A valoração integral é dada à produção feita por um discente PPGE GC com a participação de pelo menos um professor do PPGE GC.
AAE	Coletiva ou Individual	A valoração integral está relacionada ao tempo de dedicação do discente à atividade especificada.

Art. 5º Em atividades de autoria coletiva, a atribuição de créditos por atividade acadêmica deverá respeitar o fator de distribuição do total de pontos em função do perfil de sua autoria, conforme tabela a seguir.

	CRITÉRIOS	FATOR DE DISTRIBUIÇÃO
I	1 Aluno PPGE GC + Professor(es) permanente(es) do PPGE GC	100% da pontuação
II	2 Alunos PPGE GC + Professor(es) permanente(es) do PPGE GC	67% da pontuação
III	Aluno PPGE GC sem coautores Professor(es) permanente(s) do PPGE GC	50% da pontuação
IV	3 Alunos PPGE GC + Professor(es) permanente(es) do PPGE GC	40% da pontuação
V	4 ou mais alunos PPGE GC + Professor(es) permanente(es)	33% da pontuação

	do PPGEGC	
VI	2 ou mais alunos PPGEGC sem coautoria com professores	25% da pontuação
VII	Aluno PPGEGC com mais de um coautor externo ao programa	20% da pontuação

Seção V

Da Pontuação em Atividade de Pesquisa Programada

Art. 6º A pontuação das atividades acadêmicas do tipo **Atividade de Pesquisa programada (APP)** considera critérios aprovados no colegiado do programa, sendo utilizados os seguintes fatores e limite máximo de 7 (sete) créditos para este tipo de atividade:

§ 1º **Atividade de Pesquisa Programada (APP)** – tem por base a classificação quanto ao nível de complexidade em sua proposição anterior ao início da atividade, com os seguintes parâmetros de pontuação e limite máximo em cada nível:

Nível	Complexidade	Horas	Créditos Integrais	Máximo Crédito
I	Baixa	30	1	2
II	Média	100	2	3
III	Alta	290	3	5

Seção VI

Da Pontuação em Atividade de Tutoria e Estágio (ATE)

Art. 7º A pontuação das atividades acadêmicas do tipo **Atividade de Tutoria e Estágio (ATE)** considera critérios conforme a carga horária destinada a atividade aprovados no colegiado do programa, utilizando os seguintes fatores e respeitando o limite máximo de 6 (seis) créditos para este tipo de atividade:

§ 1º **Atividade de Tutoria e Estágio (ATE)** – tem por base a classificação quanto a disciplina em tutoria ou estágio e orientação com os seguintes parâmetros de pontuação e limite máximo em cada atividade:

Atividade desenvolvida	Período	Horas	Créditos Integrais	Máximo Crédito
Tutoria de Docência (TD) - disciplina de mestrado	Trimestre	96	3	3
Tutoria de Docência (TD) - disciplina de especialização	Trimestre	96	2	4
Tutoria de Orientação (TO) - dissertação de mestrado	Ano	100	2	2
Tutoria de Orientação (TO) - monografia de especialização	Ano	50	1	2
Tutoria de Orientação (TO) - trabalho de conclusão de graduação	Ano	100	1	2

Estágio Docência (ED) - disciplinas de graduação	Semestre	100	1	2
---	-----------------	------------	----------	----------

Seção VII

Da Pontuação em Participação em Projetos (PP)

Art. 8º A pontuação das atividades acadêmicas do tipo **Participação em Projeto (PP)** considera critérios conforme a carga horária destinada a atividade aprovados no colegiado do programa, sendo utilizados os seguintes fatores e limite máximo de 8 (oito) créditos para este tipo de atividade:

§ 1º **Atividade de Participação em Projeto (PP)** – tem por base a classificação quanto a duração e dedicação com os seguintes parâmetros de pontuação e limite máximo em cada nível:

Atividade desenvolvida	Período /Trimestres	Horas	Créditos Integrais	Máximo Crédito
Participação em Projetos de Pesquisa (PPP)				
Projeto de Pesquisa de baixa duração	1	30	1,3	6,0
Projeto de Pesquisa de média duração	2	100	5,3	8,0
Projeto de Pesquisa de longa duração	3	300	8,0	8,0
Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (PPDT)				
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico de baixa duração	1	30	1,0	8,0
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico de média duração	2	100	4,0	8,0
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico de longa duração	3	300	8,0	8,0
Participação em Projetos de Extensão (PPEExt)				
Projeto de Extensão de baixa duração	1	30	0,3	4,0
Projeto de Extensão de média duração	2	100	1,1	4,0
Projeto de Extensão de longa duração	3	300	3,2	4,0
Participação em Projetos de Ensino (PPE)				
Projeto de Ensino de baixa duração	1	30	0,3	4,0
Projeto de Ensino de média duração	2	100	1,1	4,0
Projeto de Ensino de longa duração	3	300	3,2	4,0

Seção VIII

Da Pontuação em Produção Intelectual

Art. 9º A pontuação das atividades acadêmicas do tipo **Produção Intelectual (PI)** considera os critérios do processo de avaliação da pós-graduação praticados pela área Interdisciplinar da CAPES (CAInter), sendo utilizados os seguintes fatores e seus limites máximos por tipo:

§ 1º **Artigos publicados** – têm por base a classificação Qualis de Periódicos na CAInter, com os seguintes parâmetros de pontuação integral, neste caso, não possui limite acúmulo de créditos:

Classificação Qualis	Pontos CAInter	Créditos Integrais
A1	1,00	10,0
A2	0,85	8,5
B1	0,70	7,0
B2	0,55	5,5
B3	0,40	4,0
B4	0,25	2,5
B5	0,10	1,0
C	0,00	0
NC	A definir	A definir

§ 2º **Livros e capítulos publicados** – A pontuação para o cálculo de créditos referentes à publicação de livros e capítulos será realizada conforme a seguinte relação com os critérios da CAInter, tendo como limite de 10 (dez) créditos para o acúmulo em capítulo de livro:

Classificação CAInter	Pontos CAInter	Créditos Integrais
L4	2,0	20,0
L3	1,5	15,0
L2	1,0	10,0
L1	0,5	5,0
LNC	0,0	0
C4	1,0	10,0
C3	0,75	7,5
C2	0,50	5,0
C1	0,25	2,5
LNC	0,00	0

I – somente serão consideradas obras que identifiquem corretamente as autorias, os dados cadastrais da obra (editora, ISBN, ano, linhas editoriais, etc), e que tenham avaliação dentro dos critérios da CAInter;

II – são contabilizados no máximo dois capítulos de um mesmo autor, por obra.

§ 3º **Trabalhos em eventos** – a classificação de trabalhos completos em eventos é automática e dependente da classificação do evento onde o trabalho foi publicado, conforme a seguinte tabela de pontos de conversão dos critérios da CAInter, tendo como limite acumulado de 8 (oito) créditos:

Classificação CAInter	Pontos CAInter	Créditos Integrais
E4	1,50	3,0
E3	1,00	2,0
E2	0,50	1,0
E1	0,25	0,5

ENC	A definir	A definir
-----	-----------	-----------

- I - não serão considerados resumos e nem resumos estendidos²;
- II - a classificação CAInter utiliza os seguintes critérios para eventos:
- E1 - Evento até a 2ª edição, abrangência local;
 - E2 - Evento na 3ª ou 4ª edição, abrangência regional ou estadual, com comitê organizador científico, publicação de anais selecionados por avaliação pelos pares;
 - E3 - Evento entre a 5ª e 9ª edição, abrangência nacional ou internacional, com comitê científico com elevado reconhecimento, publicação de anais com trabalhos selecionados da avaliação pelos pares, apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais;
 - E4- Evento que cumpre os requisitos da escala E3 e está na 10ª edição ou superior.

§ 4º **Produção Tecnológica e Técnica** – os itens de produção tecnológica e de produção técnica serão pontuados conforme a classificação nos critérios da CAInter, de acordo a seguinte tabela de pontos, tendo como limite acumulado de 10 (dez) créditos:

Classificação CAInter	Pontos CAInter	Créditos Integrais
T4	2,00	10
T3	1,50	5
T2	1,00	2,5
T1	0,50	1
LNC	0,00	0

I - cada item de produção tecnológica e técnica é classificado em uma das seguintes famílias (eixos):

- Produção de Material Bibliográfico ou Documental;
- Produção Passível de Proteção pela Propriedade Intelectual;
- Produção Não Passível de Propriedade Intelectual;
- Produção Técnica de disseminação de conhecimento; ou
- Serviço Técnico Especializado;

II - cada item de produção tecnológica e técnica deverá ser verificado quanto a:

- demanda:** Espontânea, ou seja, motivação do próprio autor (E); Contratado (C); ou por concorrência/edital (X).
- abrangência:** Local (L); Regional (R); Nacional(N); ou Internacional (I).
- complexidade da produção:** Baixa (B); Média (M); e Alta (A).
- impacto:** Baixo (B); Médio (M); e Alto (A).

III - um item de produção tecnológica alcança o máximo em sua categoria se tiver demanda contratada (C) ou por edital (X), abrangência nacional (N) ou Internacional (I), complexidade de produção Alta (A) e impacto médio (M) ou alto (A);

² Para efeitos de participação dos alunos poderá ser considerado uma pontuação de até 0,1 crédito.

IV - a tabela a seguir indica os itens de produção tecnológica e técnica que contam pontos para o PPGEGC e seus respectivos estratos máximos desde que cumpridos os critérios indicados no inciso III anterior.

CÓDIGO	NÍVEL	DESCRIÇÃO	Est. Max.
I	EIXO	ProdT DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO OU DOCUMENTAL	
1.1	Tipo	Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação	
1.1.1	Subtipo	Material didático/instrucional para educação básica/superior/profissional	T4
1.1.2	Subtipo	Relatório conclusivo de pesquisa aplicada	T4
1.1.5	Subtipo	Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação	T3
1.1.6	Subtipo	Prefácio/Posfácio	T2
1.2	Tipo	Atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação	
1.2.1	Subtipo	Organização de livro	T2
1.2.2	Subtipo	Organização de revista	T3
1.2.3	Subtipo	Parecer de artigo de revista	T1
1.2.4	Subtipo	Tradução	T2
II	EIXO	ProdT PASSÍVEL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
2.1	Tipo	Produto	T4
2.2	Tipo	Processo	T4
2.5	Tipo	Programa de Computador	T3
2.6	Tipo	Indicação Geográfica	T3
2.7	Tipo	Marca	T3
2.8	Tipo	Cultivar	T3
III	EIXO	ProdT NÃO PASSÍVEL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
3.1	Tipo	Produto não patenteável	T3
3.2	Tipo	Processo/tecnologia não patenteável	T4
3.3	Tipo	Tecnologia social	T4
3.4	Tipo	Modelo ou metodologia	T4
3.5	Tipo	Base de dados técnica-científica	T4
3.6	Tipo	Carta, mapa ou similar	T3

CÓDIGO	NÍVEL	DESCRIÇÃO	Est. Max.
IV	EIXO	ProdT PARA DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO	
4.1	Tipo	Atividade associada a evento técnico ou científico	---
4.1.1	Subtipo	Organização de evento	T2
4.1.2	Subtipo	Participação em Comissão Científica	T2
4.1.3	Subtipo	Participação em mesa redonda	T2
4.1.4	Subtipo	Palestrante, conferencista	T2
4.2	Tipo	Atividades de comunicação e difusão de conhecimento	---
4.2.1	Subtipo	Produção de programas de mídia	T3
4.2.2	Subtipo	Artigo em jornal	T2
4.3	Tipo	Atividades de capacitação e especialização	T3
V	EIXO	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	
5.1	Tipo	Relatório técnico conclusivo	T4
5.2	Tipo	Assessoria e consultoria	T3
5.3	Tipo	Laudo técnico	T3
5.4	Tipo	Participação em comissão técnico-científica	T3
5.5	Tipo	Serviços de apoio à gestão pública	---
5.5.1	Subtipo	Avaliação de projeto, programa ou política	T3
5.5.2	Subtipo	Elaboração de norma ou marco regulatório	T4
5.6	Tipo	Acreditação de produção técnica	---
5.6.1	Subtipo	Declaração de impacto de produção técnica	T3
5.6.2	Subtipo	Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo	T3

Art. 10º Itens de produção intelectual devem ter data posterior à data de matrícula do aluno no curso e devem:

I - No caso de produção bibliográfica, já deve ter sido publicada (ou ter comprovante de aceite para publicação de parte do editor para o mesmo ano da solicitação).

II - No caso de produções técnicas ou tecnológicas, deverá haver comprovante de organização interveniente, promotora ou financiadora ou documento equivalente, com data posterior à matrícula do aluno e do mesmo ano de solicitação.

III - Para efeito regimental, vinculado ao PPGEGC, o limite mínimo de produção Intelectual para alunos de doutorado é o equivalente a duas publicações em periódico B1 ou superior e para alunos de Mestrado duas publicações em congresso E3 ou superior.

Seção IX Da Acreditação

Art. 11º Para estabelecer o número de créditos a serem atribuídos nas atividades acadêmicas, deverão ser utilizados os critérios de classificação apresentados neste documento: as diretrizes para cálculo dos créditos, o fator de distribuição conforme autoria, a classificação Qualis e os pontos da CAInter.

I - A produção acadêmica deverá ser abrangente e diversificada, razão pela qual há uma limitação de créditos permitidos para as diferentes atividades, conforme estabelecido anteriormente.

II - A solicitação deve ser encaminhada a secretaria do curso conforme formulários disponibilizados no site do PPGEGC.

Seção X Da Regulamentação Anterior

Art. 12º Ficam revogadas as seguintes instruções normativas e portarias referentes à avaliação e regulação para créditos em atividades acadêmicas: Portaria 008/2005, Portaria 009/2005, Portaria 010/2005, Portaria 011/2005 e Instrução Normativa 01/2005.

Parágrafo único. Para submissões de solicitações de créditos anteriores à publicação desta Instrução Normativa, ficam valendo as regras referentes às Portarias mencionadas no *caput* deste Artigo.

Florianópolis, 7 de agosto de 2018